



Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Coordenação Administrativa do IPHAN-BA
Superintendência do IPHAN no Estado da Bahia

TERMO ADITIVO

Processo nº 01502.001238/2023-69

Unidade Gestora: 343007

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
TERMO DE EXECUÇÃO
DESCENTRALIZADA Nº 948504,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E ARTÍSTICO
NACIONAL - IPHAN, POR
INTERMÉDIO
DA SUPERINTENDÊNCIA DO
IPHAN NO ESTADO DA BAHIA, E
A UNIVERSIDADE FEDERAL DA
BAHIA - UFBA, PARA OS FINS
QUE ESPECIFICA.**

O **INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN**, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DA BAHIA-IPHAN/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.474.056/0008-48, com sede na Rua Visconde de Itaparica, nº 8, Centro, cidade de Salvador, estado da Bahia, CEP 40.024-080, doravante denominado **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, neste ato representado pelo Superintendente do IPHAN-BA, o Sr. **HERMANO FABRICIO OLIVEIRA GUANAIS E QUEIROZ**, nomeado pela Portaria nº 580, de 10 de abril de 2023, publicada no DOU de 12 de abril de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 1331023, e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.180.714/0001-04, com sede na Rua Augusto Viana, s/n, Canela, cidade de Salvador, estado da Bahia, CEP: 40110-060, doravante denominado **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, neste ato representada pelo Reitor, o Sr. **PAULO CÉSAR MIGUEZ DE OLIVEIRA**, nomeado pelo Decreto de 12 de Agosto de 2022, publicado no DOU de 12 de Agosto de 2022, portador da Matrícula Funcional nº 1367698, no uso das atribuições legais e estatutárias, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo sujeitando-se às disposições contidas, no que couber a Lei de Responsabilidade Fiscal -LRF, Decreto nº 10.426 de 16 de julho de 2020; Lei nº

14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, Decreto nº 5.504, de 05 de agosto de 2005, Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigor e demais normas aplicáveis a espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. **Prorrogação do prazo de vigência** previsto no Termo de Execução Descentralizada nº SIAFI 948504 - "Ação de Educação Patrimonial e Formação para os Terreiros Tombados e em processo de tombamento na Bahia por meio de uma cooperação entre IPHAN e UFBA para a consolidação do Laboratório de Pesquisa e Extensão em Gestão Social do Patrimônio Afrobrasileiro: prospectando ações de educação patrimonial" **por mais 12 (doze) meses, portanto, de 26/12/2025 a 26/12/2026** (vinte e seis de dezembro de dois mil e vinte e cinco a vinte e seis de dezembro de dois mil e vinte e seis). Findo este prazo, tem a Unidade Descentralizada até 120 dias para a apresentação da avaliação dos resultados.

1.1.2. **Modificação em um dos produtos da Meta 3 (subitem 3.2) no Plano de Trabalho atualizado para** "elaboração de documento de procedimentos e orientações sobre Tombamento e Gestão Social do Patrimônio Cultural afrobrasileiro";

1.1.3. **Acréscimo dos rendimentos de aplicação financeira** gerados pela Unidade Descentralizada no valor total do Termo de Execução Descentralizada, consoante Plano de Trabalho atualizado.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

2.1. O presente Termo Aditivo será publicado no sítio eletrônico oficial do IPHAN no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

2.2. As unidades descentralizadora e descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do plano de trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o subitem acima.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1. Fica através deste acrescido o valor de R\$ 125.500,00 (cento e vinte e cinco mil e quinhentos reais) correspondente aos **rendimentos de aplicação financeira** do instrumento gerados pela Unidade Descentralizada, perfazendo no novo valor total de R\$ 1.625.500,00 (um milhão, seiscentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais), consoante item 11 do Plano de Trabalho Atualizado (SEI 6807760).

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO**

4.1. Não há alteração no objeto, em conformidade com o artigo 15 do Decreto n.º 10.426, de 16 de julho de 2020.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento original que não tenham sido implicitamente alteradas, e que fazem parte integrante do presente, independentemente de transcrição.

5.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seus anexos, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Salvador-BA, 18 de Dezembro de 2025.

HERMANO FABRÍCIO DE OLIVEIRA GUANAIS E QUEIROZ

Superintendente do IPHAN/BA

Unidade Descentralizadora

PAULO CÉSAR MIGUEZ DE OLIVEIRA

Reitor da Universidade Federal da Bahia

Unidade Descentralizada

TESTEMUNHAS:

Nome: DAYANE MACHADO SANTOS

Matrícula SIAPE: 1826327

Nome: JOÃO GUSTAVO ANDRADE SILVA

Matrícula SIAPE: 1087393



Documento assinado eletronicamente por **Hermano Fabrício Oliveira Guanais e Queiroz, Superintendente do IPHAN-BA**, em 18/12/2025, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Miguez de Oliveira, Usuário Externo**, em 19/12/2025, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dayane Machado Santos, Analista I**, em 23/12/2025, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Gustavo Andrade Silva, Arquiteto(a) e Urbanista**, em 23/12/2025, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **6807625** e o código CRC **AE050AB3**.

Referência: Processo nº 01502.001238/2023-69

SEI nº 6807625